

Registrado às Fls. 178 do Livro

Próprio Nº 03

Secretaria: 29/09/2021



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria: 29/09/2021

## LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica ampliado o número de cargos de Farmacêutico Bioquímico, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, para acrescer uma vaga.

**Art. 2º.** O cargo ampliado pela presente Lei Complementar atende as disposições do art. 169, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das respectivas dotações previstas em cada período fiscal do exercício financeiro.

**Art. 4º.** A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 29 de setembro de 2021.

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito de Guaraniésia**



**GUARANIÉSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

**ANEXO III**

**QUADRO DE PESSOAL EFETIVO**

**(Art. 6º)**

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Farmacêutico Bioquímico	3	CE 21	Ensino Superior